

CENTRO UNIVERSITÁRIO PROCESSUS
Prática Extensionista

PROJETO (2024.1)

1. Identificação do Objeto

Atividade Extensionista:

- PROGRAMA
 PROJETO
 CURSO
 OFICINA
 EVENTO
 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 AÇÃO DE EXTENSÃO SOCIAL

Área Temática: Temas de Direito Empresarial.

Linha de Extensão: Direito Empresarial: Contratos Mercantis.

Local de implementação (Instituição parceira/conveniada): Feira do Produtor - Vicente Pires

Título Geral: SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU

2. Identificação dos Autor(es) e Articulador(es)

Curso: Direito - Noturno

Coordenador de Curso: Adalberto Nogueira Aleixo

Articulador(es)/Orientador(es): Prof. Amaury Walquer Ramos de Moraes

Aluno(a)/Equipe:

Nome Completo	Curso / Matrícula	Telefone
Déborah Borges da Costa	Direito/ 2313180000158	61 99983-1554
Bárbara Araújo Moura	Direito/ 2123180000029	61 98318-6988
Kauan Araújo Tavares	Direito/ 2413180000163	61 99201-8248
Wagner Barbosa de Souza	Direito/ 2223180000199	61 98134-5575
Thallis Oliveira Machado	Direito/ 2323180000199	61 98364-3033
Othon de Souza Silva	Direito/ 2113180000202	61 99294-5402
Fernanda Mendonça Pinheiro	Direito/2210010000247	61 99234-5611

3. Desenvolvimento

Apresentação: O presente projeto extensionista visa apresentar a Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) como uma opção viável e vantajosa para micro e pequenos empreendedores que desejam formalizar seus negócios e ter acesso a diversos benefícios. Através de ações educativas e informativas, o projeto busca desmistificar conceitos relacionados à SLU, orientar os empreendedores sobre o processo de abertura e gestão da empresa, e destacar as vantagens dessa modalidade jurídica em comparação com outras formas de constituição empresarial.

Fundamentação Teórica:

A Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) surge como uma modalidade societária inovadora no panorama jurídico brasileiro, desbravando novos horizontes para o empreendedorismo e impulsionando o desenvolvimento socioeconômico do país. Através da desburocratização, da proteção do patrimônio pessoal do sócio e do acesso a diversos benefícios, a SLU se configura como uma ferramenta poderosa para a formalização de negócios, especialmente para micro e pequenos empreendedores.

A SLU se destaca por oferecer diversas vantagens em relação às modalidades societárias tradicionais, tornando-a uma opção extremamente atrativa para os empreendedores:

- **Desburocratização:** O processo de abertura de uma SLU é significativamente mais rápido e simples do que o de outras formas societárias, reduzindo a burocracia e agilizando o início das atividades empresariais. Essa característica é fundamental para os empreendedores que desejam minimizar os trâmites legais e focar no que realmente importa: seus negócios.
- **Menores Custos:** As taxas e despesas envolvidas na abertura e manutenção de uma SLU são consideravelmente menores do que em outras modalidades societárias. Isso torna a SLU uma opção mais acessível para os empreendedores, especialmente para aqueles que possuem recursos limitados. Essa vantagem permite que os empreendedores iniciem suas atividades com menos custos, direcionando seus investimentos para o crescimento do negócio.
- **Separação do Patrimônio:** Uma das principais características da SLU reside na separação do patrimônio pessoal do sócio único do patrimônio da empresa. Isso significa que, em caso de dívidas ou problemas financeiros da empresa, os bens pessoais do empreendedor, como sua casa, carro ou outros investimentos, não serão afetados. Essa proteção do patrimônio pessoal oferece maior segurança e tranquilidade ao empreendedor, permitindo que ele desenvolva seu negócio com mais confiança e menos riscos.
- **Acesso a Benefícios:** A formalização como SLU abre portas para o acesso a diversos benefícios e oportunidades que impulsionam o crescimento do

negócio. Entre os principais benefícios, podemos destacar:

- ◆ **Emissão de Notas Fiscais:** A SLU permite a emissão de notas fiscais, o que facilita a compra e venda de produtos e serviços, além de abrir caminho para a participação em licitações públicas. Isso significa que a empresa formalizada terá acesso a um mercado mais amplo e poderá competir de forma mais vantajosa.
- ◆ **Abertura de Contas Bancárias:** A empresa formalizada como SLU pode abrir contas bancárias em seu próprio nome, facilitando a gestão financeira e o acesso a produtos e serviços bancários. Isso permite que a empresa tenha maior controle sobre suas finanças e possa aproveitar as melhores ofertas do mercado bancário.
- ◆ **Contratação de Funcionários:** A SLU permite a contratação de funcionários, expandindo as possibilidades de crescimento do negócio e gerando novas oportunidades de emprego. Isso significa que a empresa poderá aumentar sua equipe, profissionalizar seus serviços e atender a uma demanda maior de clientes.
- ◆ **Acesso a Linhas de Crédito:** Empresas formalizadas como SLU possuem maior acesso a linhas de crédito e financiamentos, possibilitando investimentos em infraestrutura, expansão e inovação. Isso permite que a empresa invista em seu crescimento, adquira novos equipamentos, amplie suas operações e desenvolva novos produtos ou serviços.
- ◆ **Participação em Programas Governamentais:** A formalização como SLU abre portas para a participação em programas governamentais de apoio ao empreendedorismo, como linhas de crédito específicas, capacitações e consultorias. Isso significa que a empresa poderá se beneficiar de diversos programas e iniciativas do governo que visam impulsionar o desenvolvimento dos negócios.

As diferenças entre SLU e Empresário Individual em contraste com o modelo tradicional de Empresário Individual, a SLU se apresenta como uma alternativa mais vantajosa e segura para o empreendedor, principalmente no que se refere à proteção do patrimônio pessoal e ao acesso a benefícios:

- **Responsabilidade:** No Empresário Individual, o patrimônio pessoal e o patrimônio da empresa se confundem, o que significa que, em caso de problemas financeiros do negócio, os bens pessoais do empreendedor podem ser utilizados para arcar com as dívidas. Já na SLU, há a separação dos bens, protegendo o patrimônio pessoal do empreendedor e oferecendo maior segurança para o desenvolvimento do negócio.
- **Capital Social:** Na SLU, não há exigência de um valor mínimo de capital social, o que facilita a abertura da empresa e torna essa modalidade mais

acessível para os empreendedores, principalmente para aqueles que possuem recursos limitados.

Tema Geral: Direito Empresarial: Vantagens da Sociedade Limitada Unipessoal em detrimento do empresário individual.

Tema Específico do Grupo: Sociedade Limitada Unipessoal (SLU)

Problema verificado: Observa-se que um número significativo de micro e pequenos empreendedores no Brasil ainda opera na informalidade, seja por falta de conhecimento sobre as opções disponíveis para a formalização do negócio, seja por receio da burocracia e dos custos envolvidos. Essa situação gera diversos prejuízos tanto para os próprios empreendedores, que ficam impossibilitados de acessar importantes benefícios e oportunidades de crescimento, quanto para a economia do país como um todo, que perde em arrecadação de impostos e geração de empregos formais.

Objetivo geral: Informar ao público a respeito das vantagens da Sociedade Limitada Unipessoal como modelo societário.

Objetivos específicos:

- Desmistificar conceitos relacionados à SLU e apresentar suas principais vantagens para micro e pequenos empreendedores.
- Orientar os empreendedores sobre o processo de abertura e gestão de uma SLU, incluindo aspectos como registro da empresa, contabilidade, tributação e legislação vigente.
- Promover a capacitação dos empreendedores para a gestão eficiente de seus negócios, abrangendo temas como planejamento estratégico, marketing, finanças e liderança.
- Incentivar a formalização de empresas por meio da SLU, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos formais.
- Atrair novos empreendedores que desejam abrir uma empresa com um único sócio.
- Envolver o público alvo com a leitura das pesquisas realizadas;
- Capacitar empresários e empreendedores quanto a importância da Sociedade Limitada Unipessoal.

Justificativa: A formalização dos negócios por meio da SLU apresenta-se como um passo crucial para o desenvolvimento do empreendedorismo no Brasil, pois oferece aos micro e pequenos empreendedores diversas vantagens que contribuem para o crescimento sustentável de seus negócios. Além disso, a formalização contribui para a geração de empregos formais, o aumento da arrecadação de impostos e a profissionalização do mercado, beneficiando toda a sociedade.

A necessidade de disseminar conhecimento acerca das inúmeras vantagens que tal sociedade empresária apresenta, uma vez que tal inovação veio para facilitar e desburocratizar a abertura das empresas no país. Entender mais sobre a modalidade vai

ao encontro dos resultados obtidos por uma pesquisa desenvolvida pela Global Entrepreneurship Monitor (GEM), em parceria com o Sebrae, e com o apoio do Instituto Brasileiro de Qualidade e Produtividade (IBQP). O levantamento indica que o Brasil cresceu 75% nos últimos anos com relação à taxa de empreendedorismo potencial.

Metas:

- Conscientizar o público-alvo sobre a importância da Sociedade Limitada Unipessoal;
- Perfil no Instagram que abordará as vantagens da SLU como modelo societário;
- Cartilha informativa;

Hipótese / Resultado esperado: Com a implementação do projeto, espera-se que haja um aumento significativo no número de micro e pequenos empreendedores que optam pela formalização de seus negócios por meio da SLU. Além disso, espera-se que os empreendedores que participarem do projeto estejam mais capacitados para gerir seus negócios de forma eficiente e sustentável, contribuindo para o desenvolvimento econômico local e a geração de empregos formais.

Metodologia:

Quais as ferramentas que você vai utilizar para aplicar seus objetivos específicos.

Exemplo:

- Interação com os seguidores do Instagram para responder eventuais dúvidas;
- Publicar enquetes sobre as vantagens da Sociedade Limitada Unipessoal;
- Publicações no perfil do Instagram;
- Realização de apresentações;

Data de início: 1º de abril de 2024

Data de término: 01 de julho de 2024

Referência Bibliográfica:

Lei nº 13.874, de 27 de setembro de 2019. Dispõe sobre a Sociedade Limitada Unipessoal e altera a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/113874.htm. Acesso em: 12 de maio de 2024.

Código Civil Brasileiro. Decreto-Lei nº 4.657, de 2 de julho de 1962. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110406compilada.htm. Acesso em: 12 de maio de 2024.

Dornelas, G. A. M. Sociedade Limitada Unipessoal: Um guia prático para abertura, gestão e extinção. São Paulo: Editora Atlas, 2020.

Gonçalves, C. R. F. Direito societário. 19. ed. São Paulo: Editora Saraiva, 2023.

Melo, C. A. M. de. Sociedade Limitada: Teoria e prática. 7. ed. São Paulo: Editora Malheiros, 2022.

Comissão Nacional de Valores Mobiliários (CVM). Disponível em: <https://www.gov.br/cvm/pt-br>. Acesso em: 12 de maio de 2024.

Ministério da Economia. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br>. Acesso em: 12 de maio de 2024.

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE). Disponível em: <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/>. Acesso em: 12 de maio de 2024.